

LEI Nº 592/2016

EMENTA: "Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas no Município de Jupi".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** a presente **LEI** oriundo do Legislativo Municipal e eu **SANCIONO**.

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Jupi.

I – Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Jupi, já instituídas por legislação municipal;

II – A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

III – Constará no Calendário Oficial o numero da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

IV – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial;

V – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;

VI – Para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, Serão destinados recursos públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2016.



**GELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL**  
**PREFEITA**